



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PUBLICAÇÃO**  
Nº 0257 DO JORNAL  
OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DATADO DE: 24/11/23  
A)

**LEI N° 6.012, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Denomina logradouro público: "Estrada Jesus de Queiroz"*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “Estrada Jesus de Queiroz” a estrada principal que dá acesso à Comunidade Rural do Fundão, neste Município de Itaúna-MG, que tem seu início na Rua José Corgosinho coordenadas UTM 7780848.96 e 548201.14, deste ponto segue pela Estrada Municipal IAN 030, até a Estrada Municipal IAN 428, coordenadas UTM 7780547.80 e 549638.01, deste ponto segue pela Estrada Municipal IAN 030 até o início da Estrada Municipal IAN 450 coordenadas UTM 7780145.55 e 550950.06, deste ponto segue pela Estrada Municipal IAN 030 até o término da Estrada Municipal 450 coordenadas UTM 7778276.11 e 552833.67, deste ponto segue pela Estrada Municipal IAN 030 até a Estrada Municipal IAN 464 na Divisa de Itaúna com Mateus Leme coordenadas UTM 7774739.92 e 556411.90.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 17 de novembro de 2023.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: AMMDC e GDB)